

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS -RS**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.565/2018.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A PRORROGAR O CONTRATO  
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DO  
MÉDICO 20 HORAS SEMANAIS,  
AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº  
1.505/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROBSON BOBSIN BREHM, Prefeito Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Três Forquilhas, autorizado a prorrogar por cento e oitenta dias, podendo ser prorrogado por igual período o contrato do médico em regime de 20 horas semanais, autorizado pela Lei Municipal nº 1.505/17, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do município de Três Forquilhas, no programa ESF.

Art. 2º - A remuneração será igual a percebida pelos Servidores de igual ou assemelhada função, no quadro permanente do município de Três Forquilhas, nos termos do artigo 208 a 211, do Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1438/2015.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias específicas : Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

ROBSON BOBSIN BREHM  
Prefeito Municipal

REG. ÀS FLS. Nº \_\_\_\_ DO LIVRO DE REGISTRO DE LEIS E DECRETOS Nº \_\_\_\_ EM  
DATA SUPRA.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS -RS**

Ofício nº 034/2018.

Três Forquilhas, 19 de fevereiro de 2018.

**Senhor Presidente**

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, vimos submeter para apreciação dessa Egrégia Casa o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo a prorrogar o contrato Administrativo Temporário do médico 20 horas, autorizado pela lei municipal nº 1.505/17.

Justificamos a presente solicitação de prorrogação do contrato do profissional da saúde, para atendimento nas unidades básicas de saúde do município, enquanto tramita a possibilidade de contratar através de empresas tercerizadas os profissionais da saúde.

Na certeza de contar com o apoio de Vossa Senhoria e demais edis, solicitamos a aprovação em regime de urgência.

Atenciosamente,

ROBSON BOBSIN BREHM  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.:  
GÉLCIO SPARREMBERGER WITT  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
TRÊS FORQUILHAS –RS.